

**LEI Nº 770/2026**

de 30 de março de 2026

**DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Zona Urbana do Município de Madalena–CE passa a compreender os limites geográficos definidos no Anexo Único desta Lei, que contém a Planta de Situação e o Mapa do Perímetro Urbano, acompanhados das respectivas coordenadas geográficas, bem como da indicação do perímetro e da área total.

Art. 2º O perímetro urbano da sede do Município de Madalena possui área total de 8.561.521,51 m<sup>2</sup> (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros), correspondentes a 856,1522 hectares, e perímetro total de 14.094,05 metros, conforme definido no levantamento técnico realizado no mês de março de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 572, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 30 de março de 2026.



**CRISPIANO BARROS UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Lei nº 770/2026, dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do município de Madalena – Ceará, revoga a lei municipal nº 572, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 30 de março de 2026.



---

**CRISPIANO BARROS UCHÔA**  
Prefeito Municipal